



Mantida: FACULDADE FASIBE DE SORRISO

Credenciada pela Portaria nº 1.580 de 10/09/2019, publicada no DOU de 12/09/2019

**UNIÃO DAS FACULDADES FASIBE LTDA.**  
**Mantenedora**

**FACULDADE FASIBE DE SORRISO - FFS**  
**Mantida**

# **REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO**

**SORRISO / MATO GROSSO**

## **REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Dispõe sobre o Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em NUTRIÇÃO da FACULDADE FASIPÉ DE SORRISO.

### **Capítulo I – Das Disposições Gerais**

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Nutrição da FACULDADE FASIPÉ DE SORRISO.

### **Capítulo II – Do Estágio Supervisionado**

Art. 2º. O Estágio Supervisionado é componente curricular obrigatório do Curso de Graduação em Nutrição da FACULDADE FASIPÉ DE SORRISO que visa proporcionar ao aluno formação prática, com desenvolvimento das competências e habilidades necessárias à atuação profissional.

Art. 3º. É concebido para propiciar ao aluno a participação em situações simuladas e reais de vida e trabalho, vinculadas à sua área de formação. É a fase de treinamento, que permite ao aluno, por meio da vivência prática das atividades relacionadas ao campo de atuação profissional do nutricionista, complementar sua formação acadêmica.

Art. 4º. Os objetivos do Estágio Supervisionado são:

I – oportunizar contato com a realidade profissional, através da observação e desenvolvimento de atividades em grau crescente de complexidade, desafiando o aluno a compreender a prática profissional e lidar com suas múltiplas dimensões;

II – auxiliar o aluno a posicionar-se como profissional e a confrontar criticamente o que é ensinado com o que é praticado, seja do ponto de vista técnico-científico, seja em termos éticos, induzindo mudanças no ensino e na própria prática;

III – integrar teoria e prática, possibilitando ao aluno, através da vivência, adquirir uma visão sólida da profissão;

IV – viabilizar ao aluno experiências de planejamento e gestão nas diferentes áreas da profissão;

V – proporcionar a investigação científica e tecnológica em Nutrição.

### **Capítulo III – Da Carga Horária a ser Integralizada**

Art. 5º. O aluno deve desenvolver durante o ciclo acadêmico com uma programação que totalize a carga horária mínima de 360 horas a ser cumprida conforme determinado na matriz curricular do Curso de Graduação em Nutrição.

Art. 6º. O Estágio Supervisionado é desenvolvido através dos componentes curriculares de “Estágio Supervisionado – Nutrição Social I”; “Estágio Supervisionado – Nutrição Social II”; “Estágio Supervisionado –

Nutrição Clínica I”; “Estágio Supervisionado – Nutrição Clínica II”; “Estágio Supervisionado – Unidades de Alimentação e Nutrição I”; Estágio Supervisionado – Unidades de Alimentação e Nutrição II”.

Art. 7º. O Estágio Supervisionado obedece a seguinte organização:

I – “Estágio Supervisionado – Nutrição Social I” e “Estágio Supervisionado – Nutrição Social II” ocorrem no 7º e 8º semestre, respectivamente, do Curso de Graduação em Nutrição, totalizando 240 horas realizadas em programas de atenção básica e de vigilância sanitária. Sendo cumpridas 120 horas em cada um dos semestres citados. Para a integralização das 120 horas, os acadêmicos devem cumprir 20 horas semanais durante seis semanas, nos campos de estágio aos quais forem designados.

II – “Estágio Supervisionado – Nutrição Clínica I” e “Estágio Supervisionado – Nutrição Clínica II” ocorrem no 7º e 8º semestre do Curso de Graduação em Nutrição, com 240 horas realizadas em hospitais e/ou clínicas credenciadas. Sendo cumpridas 120 horas em cada um dos semestres citados. Para a integralização das 120 horas, os acadêmicos devem cumprir 20 horas semanais durante seis semanas, nos campos de estágio aos quais forem designados.

III – “Estágio Supervisionado – Unidades de Alimentação e Nutrição I”; Estágio Supervisionado – Unidades de Alimentação e Nutrição II” ocorrem no 7º e 8º semestre do Curso de Graduação em Nutrição, 240 horas realizadas em unidades de alimentação e Nutrição, tais como indústrias de alimentos, cozinhas hospitalares, restaurantes e lanchonetes e etc. Sendo cumpridas 120 horas em cada um dos semestres citados. Para a integralização das 120 horas, os acadêmicos devem cumprir 20 horas semanais durante seis semanas, nos campos de estágio aos quais forem designados.

#### **Capítulo IV – Dos Campos de Estágio**

Art. 8º. O Estágio Supervisionado pode ser realizado na FACULDADE FASIBE DE SORRISO e/ou fora dela, em instituição/empresa credenciada, com orientação docente e supervisão local, devendo apresentar programação previamente definida em razão do processo de formação.

Art. 9º. Os campos de estágio devem manifestar interesse em absorver os estagiários mediante convênio e/ou acordo de cooperação e/ou parceria, permitindo a supervisão de estágio por um professor do Curso de Graduação em Nutrição da FACULDADE FASIBE DE SORRISO e oferecendo ao aluno condições reais de aprendizagem e interação teórico-prático-profissional.

Art. 10. Só é permitida mudança do local de estágio com a expressa autorização da Coordenação de Estágio, após justificativa escrita encaminhada pelo estagiário.

Art. 11. O aluno candidato aos Estágios Supervisionados I e II pode propor um local campo de estágio para avaliação da Coordenação de Estágio.

Art. 12. A distribuição dos campos de estágio, devidamente credenciados, é realizada pela Coordenação de Estágio.

Parágrafo Único. Caso exista mais de um candidato para a mesma vaga, no mesmo período, é feito sorteio entre os pretendentes ou o mesmo participará de uma seleção prevista pelo local de estágio.

### **Capítulo V – Da Organização do Estágio Supervisionado**

Art. 13. A Coordenação de Estágio é exercida por um docente nutricionista, responsável pelos componentes curriculares de Estágio Supervisionado.

Parágrafo Único. O Coordenador de Estágio é indicado pela Diretoria da FACULDADE FASIPÉ DE SORRISO, ouvido o Colegiado de Curso.

Art. 14. São atribuições da Coordenação de Estágio:

I – coordenar, acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades do Estágio Supervisionado;

II – responsabilizar-se pelas rotinas administrativas referentes aos convênios e/ou acordos de cooperação e/ou parcerias;

III – indicar campos de estágio;

IV – organizar, divulgar e acompanhar os prazos e os cronogramas estabelecidos;

V – analisar as propostas de estágio apresentadas pelos alunos;

VI – analisar situações especiais e proceder aos encaminhamentos necessários.

Art. 15. A supervisão dos “Estágios Supervisionados I e II” é exercida pelos professores responsáveis pelos componentes curriculares, contando com a participação de nutricionistas dos locais credenciados.

Art. 16. São atribuições dos supervisores de estágio:

I – manter contato com o profissional nutricionista do campo de estágio;

II – solicitar relatórios parciais dos estagiários;

III – promover reuniões sistemáticas com os estagiários;

IV – avaliar o desempenho do estagiário.

Art. 17. Os alunos estagiários são aqueles regularmente matriculados nos componentes curriculares de Estágio Supervisionado.

Art. 18. São atribuições dos estagiários do Curso de Graduação em Nutrição da FACULDADE FASIPÉ DE SORRISO:

I – informar-se das normas e regulamentos técnico-administrativos do campo de estágio e cumpri-los exemplarmente;

II – ser assíduo, pontual e cumprir integralmente o total de horas previstas em campo para cada um dos estágios;

III – estar devidamente uniformizado conforme as normas do local, zelar pela boa aparência pessoal e usar crachá de identificação da FACULDADE FASIPÉ DE SORRISO, a ser fornecido pela Coordenação de Estágio, nos locais de estágio;

IV – observar este Regulamento e comportar-se no local de estágio de acordo com os princípios éticos condizentes com a profissão;

V – registrar todas as atividades desenvolvidas e elaborar portfólio de atividades realizadas em cada um dos estágios.

### **Capítulo VI – Da Avaliação**

Art. 19. A avaliação do desempenho do estagiário é feita pelos supervisores de estágio, de forma contínua e sistemática durante o desenvolvimento do Estágio Supervisionado.

Art. 20. Nos componentes curriculares de Estágio Supervisionado o aluno é considerado aprovado quando:

I – cumprir o total de horas nos campos de estágio e atividades estabelecidas;

II – cumprir as atividades estabelecidas pelo supervisor de estágio;

III – alcançar nota mínima 7,0 (sete) nos estágios.

Art. 21. No caso de reprovação, por qualquer motivo, o aluno deve renovar sua matrícula para o componente curricular de Estágio Supervisionado para o período letivo seguinte.

### **Capítulo VII – Das Disposições Finais**

Art. 22. As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pelo Coordenador do Curso de Graduação em Nutrição, ouvido o Colegiado de Curso.

Art. 23. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição da FACULDADE FASIPÉ DE SORRISO.

**Regulamento Aprovado pelo Colegiado do Curso de Nutrição.**